



**Câmara Municipal de Porto Real**

LEI Nº 915 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Banco de Ração Municipal", com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.

**§ 1º** A distribuição será realizada diretamente pela administração municipal ou por meio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

**§ 2º** A ração será doada, preferencialmente, aos protetores de animais independentes ou às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, de modo a contribuir diretamente para a saúde animal.

**Art. 2º** São finalidades do Banco de Ração Municipal:

**I -** Receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) doações obtidas por projetos de patrocínio.

**II -** Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados para:

- a) Protetores Independentes;
- b) Organizações da Sociedade Civil cadastradas junto à Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

c) pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais.

**Parágrafo único.** Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

**Art. 3º** Caberá ao Município, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração Municipal, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

**Art. 4º** Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

**Art. 5º** Os alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração Municipal não serão destinados à comercialização.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a rápida regulamentação desta Lei.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva  
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Real  
 Autor(s): Elias Vargas de Oliveira



**Câmara Municipal de Porto Real**

LEI Nº 918 DE 25 DE MARÇO DE 2024.  
 (PROMULGADA EM 07/06/2024)

**EMENTA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO".**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica instituído no âmbito Municipal o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno denominado "DOE LEITE MATERNO".

**Art. 2º -** O Programa de Incentivo à doação de leite materno terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano materno. Parágrafo Único - O Programa "Alimente a vida, DOE LEITE MATERNO", será implementado por campanha de publicidade que deverá expor a necessidade de doação de leite materno junto a um Banco de Leite Humano da municipalidade a ser criado e regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde e enfatizar que a disponibilização de leite humano para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso é essencial na garantia da vida, crescimento e desenvolvimento saudável a essas crianças.

**Art. 3º -** O Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem do programa para junto com as leis vigentes aprimorá-lo e sempre torná-lo dinâmico, de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

**Parágrafo Único -** A campanha publicitária deverá ser de incentivo à doação de leite materno, com dados e informações do local do Banco de Leite Humano.

**Art. 4º -** Como forma de incentivo à doação, fica autorizado ao Poder Executivo a concessão de benefícios fiscais as mulheres doadoras de leite materno ou criação de outro benefício. Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará a forma e os critérios da concessão do benefício às doadoras de leite materno.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva  
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Real  
 Autor(s): Elias Vargas de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

-Pregão Eletrônico nº 58/2024 – objeto: Aquisição de material (kit robótica), conforme edital. P.A. n.º: 37.458/2023. Data/Hora 25/06/2024 às 16:30 horas. -Pregão Eletrônico nº 59/2024 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material escolar, conforme edital. P.A. n.º: 14.101/2024. Data/Hora 26/06/2024 às 14:00 horas.

**AVISO DE ADIAMENTO COM DATA - ERRATA**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende, RJ, comunica aos interessados, que por motivo de errata, fica adiada para dia 17/07/2024 as 14h00min a licitação na modalidade: Concorrência Eletrônica nº 14/2024 objeto: Construção do Cemitério Parque, conforme edital. P.A. n.º: 14.379/2024. Edital e errata disponíveis no site: <http://www.resende.rj.gov.br> »licitações» licitações agendadas e <https://bnc.org.br/> - E-mail: [editais.resende@gmail.com](mailto:editais.resende@gmail.com) - Tel: (0XX24) 3354-4625.

Julio Cezar de Carvalho  
 Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



*Prefeitura Municipal de Itaiaia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024**

Torna-se público que o Município de Itaiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Itaiaia, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição de equipamentos e materiais para o Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia de Itaiaia e Penedo, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, na hipótese do **Artigo 75, Inciso II**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 4455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
 LINK: <http://www.comprasnet.gov.br>

Data Início: 07/06/2024 às 12h  
 Data Final: 13/06/2024 às 08h

**ABERTURA DA SESSÃO:**  
 Data: 13/06/2024 às 09h

**FASE DE LANCES:**  
 Início: 13/06/2024 às 09h ----Término: 13/06/2024 às 15h

**CONSULTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS:**  
**Disponível gratuitamente nos sítios:** <https://itaiaia.rj.gov.br/dispensa-e-inexigibilidade> ou <https://www.comprasnet.gov.br>

Itaiaia, 07 de junho de 2024

**LUIZ GUSTAVO R. TORRES**  
 Gerente de Compras/SMS



*Prefeitura Municipal de Itaiaia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3766/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024**

Torna-se público que o Município de Itaiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Itaiaia, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para a prestação de serviços de dosimetrias mensais, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, na hipótese do **Artigo 75, Inciso II**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 4455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
 LINK: <http://www.comprasnet.gov.br>

Data Início: 07/06/2024 às 12h  
 Data Final: 14/06/2024 às 08h

**ABERTURA DA SESSÃO:**  
 Data: 14/06/2024 às 09h

**FASE DE LANCES:**  
 Início: 14/06/2024 às 09h ----Término: 14/06/2024 às 15h

**CONSULTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS:**  
**Disponível gratuitamente nos sítios:** <https://itaiaia.rj.gov.br/dispensa-e-inexigibilidade> ou <https://www.comprasnet.gov.br>

Itaiaia, 07 de junho de 2024

**LUIZ GUSTAVO R. TORRES**  
 Gerente de Compras/SMS



*Prefeitura Municipal de Itaiaia*

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaiaia/RJ  
 CONTRATADO(a): Instituto de Estudos de Proteção de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro (IEPTB-RJ)  
 OBJETO: Remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) para recuperação de créditos públicos através da via extrajudicial, economizando tempo e erário público para cada processo de cobrança judicializado.  
 VALOR TOTAL: Sem custo para o Município.  
 PROCESSO ADM: 10875/2023  
 EMBASAMENTO: Art. 2º, I, alínea a da Lei 13.019/2014.  
 DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024  
 VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura.



*Prefeitura Municipal de Itaiaia*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 230/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaiaia/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração  
 CONTRATADO(a): Posto Sol da Dutra LTDA  
 OBJETO: Reconhecimento de Dívida referente Contrato Administrativo nº 84/2023 de fornecimento de dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos  
 VALOR TOTAL: R\$ 62.889,48 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)  
 PROCESSO ADM: 5409/2024  
 EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei n. 4.320/64, com aplicação subsidiária do Art. 149 da Lei Federal n. 14.133/21, e Lei Complementar 101/2000  
 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

07 de junho de 2024.

**Carlos José da Silva**  
 Dir. Licitações



*Prefeitura Municipal de Itaiaia*

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Considerando a regularidade do procedimento, com base no art. 2º, I, alínea a da Lei n.º 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Itaiaia torna pública a Homologação em 14 de março de 2024 com referência a Celebração de Cooperação Técnica, visando a realização dos serviços de remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) para recuperação de créditos públicos através de via extrajudicial, economizando tempo e erário público para cada processo de cobrança judicializado:

- Empresa: Instituto de Estudos de Proteção de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro (IEPTB-RJ).

Sem custo para o Município.

**Írineu Nogueira**  
 Prefeito Municipal de Itaiaia



*Prefeitura Municipal de Itaiaia*

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Itaiaia torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** referente ao PA n.º 5444/2024, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS PARA O EVENTO "MÊS DOS NAMORADOS – 2024" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

- **R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS**  
 Vencedora no valor de R\$ 21.647,34 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS e QUARENTA E SETE REAIS e TRINTA e QUATRO CENTAVOS).

Itaiaia, 07 de junho de 2024

**ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA**  
 Secretária Municipal de Turismo



*Prefeitura Municipal de Itaiaia*

**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
 Processo Administrativo n.º 13957/2023

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaiaia torna público, aos interessados, o **ADIAMENTO "SINE DIE"** da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 010/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **POR ITEM**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO e FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA E/OU APROXIMAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIAIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, referente ao P.A. n.º 13957/2023** tendo em vista a ocorrência de impugnação do edital, ficando a nova data de realização a ser posteriormente definida.

7 de junho de 2024

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
 Dir. Licitações

INICIE SEU PROCESSO DE VISTOAMERICANO.COM.BR

ALIMENTE SUAS CHANCES DE SUCESSO CONSIGUINDO PARCELIARMENTE O PREÇO DE SEUS SERVIÇOS E SEUS NEGÓCIOS.

WhatsApp (21) 98884.9627  
 CONTATO @GRUPORRASE.COM.BR

praise group

